

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01393 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
- PORTARIA Nº 266/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 002/2023.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto Financeiro/Contábil

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 **Poder Executivo Municipal**

Decreto Financeiro nº de 01 de dezembro 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.036.263,85

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Tres Milhões e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Tres Reais Oitenta e Cinco Centavos

O(A) Prefeito(a) Municipal de Uibai

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 3.036.263,85

Tres Milhões e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Tres Reais Oitenta

e Cinco Centavos

2007

PLANEJAMENTO

Código Especificação Valor R\$ 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 2001 3390.30.00 Material de Consumo Recursos Ordinários 8.382,41 **GABINETE DO PREFEITO** 02.01.01 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 2003 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 41.735,67 Recursos Ordinários 2005 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários 16.332,00 02 02 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 8000 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP 3390.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários 21.677,82 0009 OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 4690,71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 42.703,88 0 Recursos Ordinários DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	ficação		Valor R\$
		3190.04.00 0	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	17.201,22
		3190.13.00 0	Obrigações Patronais Recursos Ordinários	20.429,08
		3390.14.00 0	Diárias - Civil Recursos Ordinários	13.720,00
		3390.30.00 0	Material de Consumo Recursos Ordinários	119.876,09
		3390.35.00 0	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários	23.716,50
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	1.666,61
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	104.329,38
		3390.41.00 0	Contribuições Recursos Ordinários	1.499,00
		4490.52.00 0	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários	5.353,00
	2008	MANUTENÇÂ	ĂO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA CIVIL E PATROMÔNIO PÚI	BLICO
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	5.857,28
02.03.01	SECRE	TARIA DE SAÚI	DE	
	2012	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
		4490.52.00 2	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	9.440,00
02.03.02	FUNDO	DE SAÚDE		
	2013	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3190.11.00 2	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Saúde - 15%	40.272,32

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página: 2

2

3

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especi	ficação		Valor R
		3390.14.00 2	Diárias - Civil Saúde - 15%	24.910,00
	2014	DESENVOLV	IMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		3190.11.00 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do SUS	23.257,57
		3390.36.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Saúde - 15%	9.360,00
	2016	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		3190.11.00 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do SUS	29.892,15
	2018	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
		3190.13.00 14	Obrigações Patronais Transferências do SUS	44.868,14
		4490.52.00 14	Equipamentos e Material Permanente Transferências do SUS	6.212,70
	2019	MANUTENÇÂ	ÁO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
		3190.11.00 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do SUS	79.400,47
	2020	MANUTENÇÂ	O DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3190.11.00 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do SUS	56.985,51
02.04.01	SECRE	TARIA DE EDU	CAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	2024	DESENV. E N LAZER	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	ORTE E
		3390.30.00 1	Material de Consumo Educação - 25%	132.739,54
		3390.39.00 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Educação - 25%	1.614,70
02.04.02	FUNDO	DE EDUCAÇÃO	0	
	2027		S AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especi	ficação		Valor R
		3390.39.00 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências FUNDEB 40%	17.425,00
	2036	DESENV. E M	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		3390.39.00 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Educação - 25%	1.459,8
02.04.03	FUNDE	EΒ		
	2037	FUNDEB 70% EDUCAÇÃO I	6 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISS BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	IONAIS DA
		3190.11.00 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências FUNDEB 60%	977.852,0
		3190.13.00 18	Obrigações Patronais Transferências FUNDEB 60%	271.785,1
	2038	FUNDEB 70% EDUCAÇÃO I	6 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISS BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	IONAIS DA
		3190.11.00 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências FUNDEB 60%	116.542.4
		10	Transferencias FONDED 00 /0	110.012,1
02.04.04	FUNDO		ESPORTE E LAZER	110.012,1
02.04.04	FUNDC 1009) DE CULTURA,		. 10.012,1
02.04.04) DE CULTURA,	ESPORTE E LAZER	
02.04.04		DE CULTURA, CONST., REF 4490.93.00 24	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições	31.464,4
02.04.04	1009	CONST., REF 4490.93.00 24 DESENV. E M	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros	31.464,49 PORTE E
	2046	DE CULTURA, CONST., REF 4490.93.00 24 DESENV. E N LAZER 3390.36.00 0	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ES Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.464,49 PORTE E
	2046	DE CULTURA, CONST., REF 4490.93.00 24 DESENV. E N LAZER 3390.36.00 0	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ES Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	31.464,49 PORTE E 21.696,00
	1009 2046 SECRE	DE CULTURA, CONST., REF 4490.93.00 24 DESENV. E N LAZER 3390.36.00 0 ETARIA DE OBRA CONST., RES	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ES Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários AS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.464,49 PORTE E 21.696,00 BILIDADE
	1009 2046 SECRE	DE CULTURA, CONST., REF 4490.93.00 24 DESENV. E M LAZER 3390.36.00 0 ETARIA DE OBRA CONST., RES PÚBLICAS 4490.51.00 24	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ES Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários AS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS STAURAÇÃO, PAVIMENTAÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS DE MOI Obras e Instalações	31.464,41 PORTE E 21.696,00 BILIDADE 121.028,33
02.04.04	1009 2046 SECRE 1013	DE CULTURA, CONST., REF 4490.93.00 24 DESENV. E M LAZER 3390.36.00 0 ETARIA DE OBRA CONST., RES PÚBLICAS 4490.51.00 24 DESENV. E M	ESPORTE E LAZER FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ES Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários AS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS STAURAÇÃO, PAVIMENTAÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS DE MOI Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	31.464,49 PORTE E 21.696,00 BILIDADE 121.028,33

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especi	ficação		Valor R
		3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		0	Recursos Ordinários	39.442,8
		3390.14.00	Diárias - Civil	
		0	Recursos Ordinários	4.355,0
		3390.30.00	Material de Consumo	
		0	Recursos Ordinários	147.141,8
		4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		0	Recursos Ordinários	4.700,0
	2048	CONST. E MA	ANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		3390.30.00	Material de Consumo	
		0	Recursos Ordinários	72.352,5
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		0	Recursos Ordinários	28.058,0
	2050	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		0	Recursos Ordinários	176.272,1
	2051	GESTÃO DAS PÚBLICAS	S AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE	MOBILIDADE
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.007.0
		0	Recursos Ordinários	16.207,8
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	30.272,2
2.06.01	SECRE	TARIA DE DESI	ENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE	
	2053	DESENV. E N IGUALDADE	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E PROM	OÇÃO DA
		3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		0	Recursos Ordinários	582,7
		4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		0	Recursos Ordinários	2.140,0
2.06.02	FUNDO	MUNICIPAL DE	E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2055	MANUTENCA	ÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

6

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especi	ficação		Valor R\$
		3190.04.00 0	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	6.898,26
-	2056	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	SOCIAL
		3390.30.00 0	Material de Consumo Recursos Ordinários	39.998,45
	2062	GESTÃO DA	S AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
		3190.13.00 29	Obrigações Patronais Transferências de Recursos do FNAS	338,52
02.07.01	SEC. DI	E DESV. ECON	. (M. AMB., AGR., PEC., IND., COM. E TUR.)	
-	2066	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO) AMBIENTE
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	4.530,38
			Total	3.036.263,85

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01	CÂMAR	A MUNICIPAL	DE VERADORES	
	1000	AQUISIÇÃO,	CONST., REFORMA E APAR. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPA	AL
		4490.51.00 0	Obras e Instalações Recursos Ordinários	81,99
		4490.52.00 0	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários	34.479,06
	2001	DESENVOLV	IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		3190.04.00 0	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	20.000,00
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	85.511,84
		3190.13.00 0	Obrigações Patronais Recursos Ordinários	40.700,00
		3190.92.00 0	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	1.000,00

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$
		3190.94.00 0	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos Ordinários	2.000,00
		3390.14.00 0	Diárias - Civil Recursos Ordinários	2.000,00
		3390.33.00 0	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários	5.000,00
		3390.35.00 0	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários	2.500,00
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	4.948,00
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	36.886,58
		3390.92.00 0	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	1.000,00
		3390.93.00 0	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários	10.000,00
	2002	GESTÃO DE	PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	4.503,32
		3190.13.00 0	Obrigações Patronais Recursos Ordinários	900,34
		3390.14.00 0	Diárias - Civil Recursos Ordinários	20.000,00
		3390.33.00 0	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários	10.000,00
02.01.01	GABINE	ETE DO PREFE	EITO	
	2003		MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
		3390.14.00 0	Diárias - Civil Recursos Ordinários	50,00
	2004	DESENVOLV	'IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA IN	TERNA

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda Página: 7

8

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	2.149,41
02.02.01	SECRE	TARIA DE ADM	IINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	0007	OPERAÇÃO	ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
		3190.91.00 0	Sentenças Judiciais Recursos Ordinários	8.371,96
	8000	OPERAÇÃO	ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP	
		3390.47.00 16	Obrigações Tributárias e Contributivas CIDE	859,04
		3390.47.00 42	Obrigações Tributárias e Contributivas Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	1.385,72
	2007	DESENV. E N PLANEJAME	//ANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E NTO	
		3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		0	Recursos Ordinários	13.158,91
		3390.39.00 97	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Vinculações de Transferências	1.000,00
		3390.92.00 0	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	278,42
		3390.93.00 0	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários	1.000,00
		4490.93.00 0	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários	1.000,00
	2008	MANUTENÇÂ	ÁO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA CIVIL E PATROMÔNIO PÚBLICO)
		3390.30.00 0	Material de Consumo Recursos Ordinários	161,66
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	135,00
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	1.273,56
02.03.01	SECRE	TARIA DE SAÚ	DE	

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

9

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$
	2012	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3190.11.00 2	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Saúde - 15%	100,00
		3390.36.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Saúde - 15%	481,60
02.03.02	FUNDO	DE SAÚDE		
	1001	CONST., AMI ATENÇÃO BA	PL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚD ÁSICA	E DA
		4490.51.00	Obras e Instalações	
		23	Transferências de Convênios - Saúde	800,00
		4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		23	Transferências de Convênios - Saúde	654,79
		4490.93.00	Indenizações e Restituições	
		23	Transferências de Convênios - Saúde	106,03
	1003	IMPLANTAÇ <i>î</i>	ÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
		4490.51.00	Obras e Instalações	
		23	Transferências de Convênios - Saúde	246,01
		4490.93.00	Indenizações e Restituições	
		23	Transferências de Convênios - Saúde	89,60
	2013	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3190.13.00	Obrigações Patronais	
		2	Saúde - 15%	52.081,83
		3390.30.00	Material de Consumo	
		2	Saúde - 15%	325.707,35
		3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		2	Saúde - 15%	138.126,21
		3390.39.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde - 15%	184.412,66
		3390.48.00 2	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Saúde - 15%	1.530,00

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda Página:

10

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especi	ficação		Valor R\$
		4490.52.00 2	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	99,80
	2014	DESENVOLV	IMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	182.136,22
		3390.36.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do SUS	19.162,60
		3390.39.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	63.786,04
	2015	MANUTENÇÂ	ÁO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
		3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	98.259,14
	2016	MANUTENÇÂ	ÁO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	8.058,46
		3390.36.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do SUS	1.354,00
		3390.39.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	10.100,00
	2017	MANUTENÇÂ	ÁO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
		3390.30.00 2	Material de Consumo Saúde - 15%	8.421,96
		3390.36.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Saúde - 15%	3.299,00
		3390.39.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde - 15%	115.550,95
	2018	MANUTENÇÂ	ÁO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
		3190.11.00 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do SUS	7.451,06
		3390.30.00 9	Material de Consumo Recurso Vinculado LC 173/2020	1.000,00

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

11

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$
		3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	205.979,83
		3390.32.00 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências do SUS	1.000,00
		3390.33.00 14	Passagens e Despesas com Locomoção Transferências do SUS	1.000,00
		3390.36.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do SUS	15.621,00
		3390.39.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	22.870,70
	2020	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3390.39.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	6.000,00
	2021	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
		3190.13.00 14	Obrigações Patronais Transferências do SUS	900,00
		3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	64.665,85
		3390.36.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do SUS	1.027,50
	2022	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
		3390.30.00 14	Material de Consumo Transferências do SUS	28.493,20
		3390.36.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do SUS	5.451,00
02.03.03	CONSC	ÓRCIO PÚB. IN¹	TERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ	
	2023	MANUTENÇ <i>Î</i> IRECÊ	ÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚB. INTERFEDERATIV	O DE SAÚDE DE
		3371.70.00 2	Rateio pela Participação em Consórcio Público Saúde - 15%	3.227,34
02.04.01	SECRE	TARIA DE EDU	JCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

12

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	ficação		Valor R\$
	1005	CONST., AMI ENSINO FUN	PL., REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADE ESCOLARE IDAMENTAL	S DE
		4490.93.00 15	Indenizações e Restituições Transferências do FNDE	65,05
	2024	DESENV. E N LAZER	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	RTE E
		3390.14.00 1	Diárias - Civil Educação - 25%	292,00
		3390.36.00 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Educação - 25%	127.698,00
		4490.52.00 1	Equipamentos e Material Permanente Educação - 25%	52,10
02.04.02	FUNDO	DE EDUCAÇÃ	.0	
	1006	CONST., AMI	PL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ED	UCAÇÃO
		4490.51.00 15	Obras e Instalações Transferências do FNDE	500,00
	2025	DESENV. E N	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESC	COLAR
		3390.30.00 15	Material de Consumo Transferências do FNDE	71.805,00
		3390.39.00 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Educação - 25%	8.464,90
		3390.39.00 4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Salário Educação	20.335,64
		3390.39.00 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FNDE	27.791,75
	2027	GESTÃO DAS	S AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
		3390.30.00 19	Material de Consumo Transferências FUNDEB 40%	7.139,19
	2029	MANUT. DAS	AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
		3390.30.00 1	Material de Consumo Educação - 25%	2.431,10

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$
		3390.30.00 4	Material de Consumo Salário Educação	9.700,00
		3390.30.00 15	Material de Consumo Transferências do FNDE	15.013,36
	2033	MANUTENÇÂ	ÃO DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		3390.30.00 4	Material de Consumo Salário Educação	18.422,28
		3390.39.00 4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Salário Educação	18.285,44
	2036	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		3190.11.00 1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Educação - 25%	110.314,07
		3190.13.00 1	Obrigações Patronais Educação - 25%	95.039,00
		3190.92.00 18	Despesas de Exercícios Anteriores Transferências FUNDEB 60%	134,69
		3190.92.00 19	Despesas de Exercícios Anteriores Transferências FUNDEB 40%	78,51
		3390.14.00 1	Diárias - Civil Educação - 25%	1.000,00
		3390.30.00 1	Material de Consumo Educação - 25%	110,00
		3390.36.00 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Educação - 25%	17.917,00
		3390.93.00 15	Indenizações e Restituições Transferências do FNDE	99,96
		3390.93.00 22	Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Educação	1.000,00
02.04.03	FUNDE	В		
	2039	FUNDEB 70% EDUCAÇÃO	6 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISS BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SIONAIS DA

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda Página: 13

14

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especi	ficação		Valor R\$	
		3190.13.00 18	Obrigações Patronais Transferências FUNDEB 60%	700,00	
	2040	FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - OUTROS SERVIÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL			
		3190.11.00 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências FUNDEB 40%	85.819,81	
		3190.13.00 19	Obrigações Patronais Transferências FUNDEB 40%	92.889,61	
	2041	FUNDEB 30% INFANTIL	6 GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - OUTROS SERV	IÇOS - EDUCAÇÃO	
		3190.11.00 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências FUNDEB 40%	28.295,69	
02.04.04	FUNDO	DE CULTURA	, ESPORTE E LAZER		
	1009	CONST., REF	FORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE CULTURA		
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	542,08	
	2046	DESENV. E N LAZER	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR	RA, ESPORTE E	
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	25.393,43	
02.05.01	SECRE	TARIA DE OBF	RAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1013	CONST., RES PÚBLICAS	STAURAÇÃO, PAVIMENTAÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS D	E MOBILIDADE	
		4490.51.00	,		
		0	Recursos Ordinários	21.969,71	
		4490.51.00 44	Obras e Instalações Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	116,91	
		4490.51.00 55	Obras e Instalações Transferência Especial da União	4.168,50	
		4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		24	Transferências de Convênios - Outros	117,07	
		4490.93.00	Indenizações e Restituições		
		24	Transferências de Convênios - Outros	28,84	

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

15

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$	
	2047	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		0	Recursos Ordinários	69.746,92	
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		0	Recursos Ordinários	7.218,72	
	2049	CONSERVAÇ SANEAMENT	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO		
		3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		0	Recursos Ordinários	1.280,00	
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		0	Recursos Ordinários	650,00	
02.06.01	SECRE	TARIA DE DES	SENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE		
	2053	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE			
		3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		0	Recursos Ordinários	3.889,13	
		3190.13.00	Obrigações Patronais		
		0	Recursos Ordinários	20.179,68	
		3390.30.00	Material de Consumo		
		0	Recursos Ordinários	7.063,06	
		3390.35.00	Serviços de Consultoria		
		0	Recursos Ordinários	400,00	
		3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		0	Recursos Ordinários	6.312,00	
		3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		0	Recursos Ordinários	13.036,61	
		3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		0	Recursos Ordinários	727,46	
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	2054	BENEFÍCIOS	EVENTUAIS		

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda Página:

16

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	icação		Valor R\$
		3390.32.00 0	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos Ordinários	1.875,00
		3390.32.00 28	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FEAS	1.625,00
		3390.36.00 28	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FEAS	1.288,00
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	80,00
		3390.39.00 28	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FEAS	1.193,37
	2056	DESENV. E N	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
		3390.14.00 0	Diárias - Civil Recursos Ordinários	150,00
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	18.452,00
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	100,00
	2057	MANUT. DAS	AÇÕES DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	
		3390.36.00 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências de Recursos do FNAS	200,00
	2059	MANUTENÇÂ	ÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
		3390.14.00 29	Diárias - Civil Transferências de Recursos do FNAS	100,00
		3390.30.00 29	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNAS	12.950,00
		3390.32.00 29	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNAS	300,00
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	5.367,00
		3390.36.00 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências de Recursos do FNAS	10.929,00

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda Página:

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especificação			Valor R\$
	2062	GESTÃO DAS	S AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
		3190.04.00 0	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	3.331,53
		3190.04.00 29	Contratação por Tempo Determinado Transferências de Recursos do FNAS	746,83
		3390.14.00 29	Diárias - Civil Transferências de Recursos do FNAS	100,00
		3390.30.00 29	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNAS	15.730,00
		3390.36.00 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências de Recursos do FNAS	2.508,00
		3390.39.00 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNAS	11.060,00
	2063	GESTÃO DAS	S AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	5.900,00
		3190.11.00 29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências de Recursos do FNAS	9.000,00
		3390.14.00 29	Diárias - Civil Transferências de Recursos do FNAS	50,00
		3390.30.00 28	Material de Consumo FEAS	230,00
		3390.30.00 29	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNAS	16.188,44
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	4.480,00
		3390.36.00 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências de Recursos do FNAS	57.846,79
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	273,84

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

17

18

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Código	Especif	ficação		Valor R\$	
		3390.39.00 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNAS	9.133,77	
		3390.92.00 28	Despesas de Exercícios Anteriores FEAS	414,80	
02.06.04	FUNDO	DE HABITAÇÂ	ÁO E INTERESSE SOCIAL		
	2065	DESENV. E MANUT DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	95,37	
02.07.01	01 SEC. DE DESV. ECON. (M. AMB., AGR., PEC., IND., COM. E TUR.)				
	2066 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMB				
		3390.14.00 0	Diárias - Civil Recursos Ordinários	2.500,00	
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	3.747,00	
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	1.685,80	
	2067		PAC. E APOIO TÉCNICO DE PEQ. PRODUTORES, ASSOC RES DA AGRICULTURA FAMILIAR	CIAÇÕES E	
		3390.41.00 0	Contribuições Recursos Ordinários	711,50	
02.08.01	SECRE	TARIA DE CON	MUNICAÇÃO		
	2072	DESENVOLV	'IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE COM	IUNICAÇÃO	
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos Ordinários	100,00	
			Total	3.036.263,85	

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Prefeitura Municipal de Uibai

CNPJ: 14.140.701/0001-30 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 16 de 01 de dezembro 2022

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro 2022

Ubiraci Rocha Levi 504.090.185-20 Prefeito

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal / SIMWEB - Serviços de Informática Ltda

Página:

19

Diário Oficial do **Município 022**

Prefeitura Municipal de Uibaí

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Uibaí, Bahia, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 027/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos em geral para abastecimento e manutenção da farmácia básica do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Julgada em 11/2023. Empresa: TOP VIDA- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA de CNPJ 05.780.395/0001-06, que venceu os Lotes 01 a 06 UBIRACI ROCHA LEVI-PREFEITO MUNICIPAL.

> Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 027/2022. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos em geral para abastecimento e manutenção da farmácia básica do município, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA. Contratado: TOP VIDA- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.780.395/0001-06, Contrato 07PP/2023, pelo valor de R\$: 1.419.500,00(um milhão quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais) Assinatura 16/01/2023. Ubiraci Rocha Levi.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 266/2023.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Cargo efetivo, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, Inciso IV, em consonância com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ ROCHA MACHADO**, do cargo de Professor, matrícula nº082, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, Em, 13 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n — Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 — fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 — e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ -BAHIA CNPJ: 14.140.701/0001-30 Aviso de Licitação

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a Licitação; Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software para disponibilização do Portal Institucional do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal, Ouvidoria Municipal e Locação de Software GED para realizar a digitalização e indexação e guarda de todos os documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Internet com consulta através de usuário e senhas cadastrados no sistema GED WEB para facilitar a buscar e guarda de qualquer documento digitalizado e indexado no software, para posterior envio dos documentos digitalizado para o E-TCM, para atender a Lei Federal 12.682/2012. Para o ano de 2023. ABERTURA; 30/01/23, as 9:00H. LOCAL: Prefeitura Municipal. Av. Pedro Joaquim Machado, S/N. Setor de Licitações. Informações Poderão Ser Obtidas Gratuitamente, Telefone: (74) 36491201. E-Mail: licitacao@uibai.ba.gov.br. Jarbas Da Silva Soares – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

Tipo: Menor Preço Global por Lote Processo Administrativo nº: 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software para disponibilização do Portal Institucional do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal, Ouvidoria Municipal e Locação de Software GED para realizar a digitalização e indexação e guarda de todos os documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Internet com consulta através de usuário e senhas cadastrados no sistema GED WEB para facilitar a buscar e guarda de qualquer documento digitalizado e indexado no software, para posterior envio dos documentos digitalizado para o E-TCM, **para atender a Lei Federal 12.682/2012**.

RECIBO								
A Empresa	Empresa							
	, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada	de c	qualo	quer				
alteração pelo fax:	telefone celular	·						
	, aos / / /							
_	Nome legível e Assinatura							

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ, PELO EMAIL: -MAIL: LICITACAOPMUB@GMAIL.COM - PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de MODELO não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: - 30/01/2023 às 9:00h

Local da Entrega dos Envelopes endereço: AV. PEDRO JOAQUIM MACHADO, S/N. SETOR DE LICITAÇÕES. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS GRATUITAMENTE, TELEFONE: (74) 36491201

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITOCNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO Nº 002/2023

O Município de Uibaí/BA, e o Pregoeiro, designada pela **Decreto nº 265/2023**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023**, REGIME DE EXECUÇÃO **Empreitada por Preço Unitário** do tipo "**menor preço global por lote**", julgamento **global por lote**, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software para disponibilização do Portal Institucional do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal, Ouvidoria Municipal e Locação de Software GED para realizar a digitalização e indexação e guarda de todos os documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Internet com consulta através de usuário e senhas cadastrados no sistema GED WEB para facilitar a buscar e guarda de qualquer documento digitalizado e indexado no software, para posterior envio dos documentos digitalizado para o E-TCM, **para atender a Lei Federal 12.682/2012**. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VII,** conforme descrito abaixo:

- I Termo de Credenciamento
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III Especificações Técnicas Mínimas do Objeto
- IV Modelo da Proposta
- V Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VII Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 19 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Uibaí, Endereço: AV. PEDRO JOAQUIM MACHADO, S/N. UIBAÍ-BA, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software para disponibilização do Portal Institucional do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal, Ouvidoria Municipal e Locação de Software GED para realizar a digitalização e indexação e guarda de todos os documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Internet com consulta através de usuário e senhas cadastrados no sistema GED WEB para facilitar a buscar e guarda de qualquer documento digitalizado e indexado no software, para posterior envio dos documentos digitalizado para o E-TCM, **para atender a Lei Federal 12.682/2012**, e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

- **2.1** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 Serviços de publicação. [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 Serviços de publicação. [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a **Prefeitura de Uibaí/BA** ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
- **4.1.1** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida,** outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
- **4.1.2** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
- **4.1.3** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.
- 4.2 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- **4.3** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- **4.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



apoio, a partir do original, na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio autenticará os documentos no dia da sessão)

- 4.5. A Procuração e documentos enumerados no item 4.1.2 e 4.1.3, e subitens, deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **4.7 -** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item **4** (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- **4.8** Os documentos relacionados no subitem 4.1.2, 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **4.9** A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.
- **4.9.1** Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
- 4.10 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no \S 4° do Artigo 3° da LC 123/06.

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE:
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do Artigo 3° da LC 123/06.
- 4.11 Os documentos relacionados nos subitens 5.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.
- **4.12** A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados acima: no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- **5.2** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 4.10 e 4.11. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros:
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.
- i) Deve informar o prazo de início dos serviços de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** e de entrega das publicações de no máximo **05 (cinco) dias** após a solicitação oficial da Coordenadoria, conforme o item **10.1** do Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- **7.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- **7.2** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.3 -** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da Salvador- Ba para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **7.3.2.1 –** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



7.3.2.2 – Havendo restrição na **regularidade fiscal** da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1° da Lei Complementar 123/06.

7.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.
- **7.3.4 -** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- **7.3.4.1** Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 5.1, 5.2 e 7.3.4 tem poderes para tal.

7.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de dois Atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e devidamente registrado e reconhecido firma em cartório da assinatura do responsável.
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), protocolo de inscrição junto ao INPI para registro, ou contrato de seção para uso dos softwares.
- c) Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante
- d) Comprovação da regularidade da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma ou contrato de seção para uso dos softwares.
- e) Comprovar através de Lei o Titulo de Utilidade Publica Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;
- f) Comprovar através de Lei o Titulo de Utilidade Publica Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicilio;
- g) Comprovação de emissão do certificado digital de segurança instalado no servidor de hospedagem junto ao site padrão seguindo o padrão de chaves publicas brasileira ICP-Brasil;
- **7.4** Os documentos relacionados no **subitem 4.1.3** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- **8.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento** das condições de habilitação Anexo II e VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).
- 8.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- **8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- **8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o *menor preço global por lote*.
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2° c/c o artigo 45, § 3° da Lei Complementar 123/06.
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.</u>



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- **8.11** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.12** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **8.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.15** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- **8.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente,** contados, da data da realização do pregão. *A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.*
- **8.18** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.19 -** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **9.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- **9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por lote.
- **9.7** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e <u>sempre que julgar necessário</u>, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1 As publicações objeto deste certame serão solicitadas via fax ou e-mail de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h, pelo Setor de Licitações, imediatamente no dia da solicitação, com prazo de início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.
- 10.2 Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do fato. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.
- 10.3 A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III) deste Edital e sua Proposta Financeira.
- **10.4** Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.
- **10.5** A prestação de serviço, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação do recebimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento da licença será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento do treinamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 11.3 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **11.4** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3°;
- II Certidão de Regularidade com o FGTS.
- **III-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- **12.1** O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **12.2** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** O **prazo para a contratação,** objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.2** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de **02 (dois)** dias para a assinatura do contrato.
- 13.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.3 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- **14.1** Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56,§ 1° e § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços.
- 14.2 A garantia acima corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **14.3** A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do Contrato Anexo VII, a ser firmado entre a licitante vencedora e a Prefeitura, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata do Pregão Presencial a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **15.1.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar o contrato;
- **15.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **15.3.** No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1.** Para o contrato, será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria, à licitante que tenha firmado assinado o Contrato.
- **16.2.** O contratado será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **17.1**. O contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:
- 17.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- 17.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

18. DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
- **18.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – **O CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço, objeto desta Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2 -** O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados Diário Oficial do Município através do site:
- **22.3** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Uibaí BA, no departamento de licitação, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Decreto acima citado.
- **22.4 -** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uibaí.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- 22.5 A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Uibaí/BA, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.6 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **22.8 -** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **22.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.
- **22.10** O edital poderá ser adquirido na sala de Licitações através do Pregoeiro, o qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no seguinte endereço a Av. Pedro Joaquim Machado s/n, Uibaí/BA, fone (74) 3649-1201.

Uibaí/BA, 16 de janeiro de 2023.		
	Jarbas da Silva Soares Pregoeiro	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.) OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA		
	, de	de 2017.
Nome, Ass. e CNPJ		

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante e a assinatura deverá estar com firma reconhecida.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref.: PREGÃO N.º 002/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software para disponibilização do Portal Institucional do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal, Ouvidoria Municipal e Locação de Software GED para realizar a digitalização e indexação e guarda de todos os documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Internet com consulta através de usuário e senhas cadastrados no sistema GED WEB para facilitar a buscar e guarda de qualquer documento digitalizado e indexado no software, para posterior envio dos documentos digitalizado para o E-TCM, para atender a Lei Federal 12.682/20122 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade dos Atos Oficiais do **Município de Uibaí**.

3 - DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Planilha Descritiva

Lote 1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP Nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Publicações com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CMxCOL	160	R\$	R\$
3	Publicações com Divulgação em Diário da União - DOU.	CMxCOL	160	R\$	R\$
VALOR	GLOBAL LOTE 1:				R\$

Lote 2 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	Mensal	12	R\$	
VALOR GLOBAL LOTE 2:					

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



3.2 Especificações:

- a) A redação da matéria a ser publicada pela detentora será enviada por meio eletrônico (sistema de envio de publicação da empresa vencedora), onde constará também a quantidade de vezes que a matéria deverá ser publicada.
- b) A sociedade empresarial detentora da ata do Pregão Presencial deverá realizar a publicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da matéria pelo Município.
- f) A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá disponibilizar imediatamente após a publicação, link, para que o município possa comprovar a publicação.
- g) Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

3.3 FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP — Brasil, em conformidade com a MP 2.200-2, 24 de agosto de 2001 e permitir as publicações que determina a lei 131/2009, para publicidade dos atos legais da prefeitura municipal e demais especificações constantes no termo de referencia.

Contratação de empresa para licenciamento de *software* para cumprir a Lei nº 12.527/11 e legislação correlata, com divulgação de atos oficiais, promovendo o desenvolvimento das políticas públicas.

A contratação visa à promoção do acesso à informação e transparência administrativa, a modernização e eficientizar as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias ns° 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 8.159/91 e 12.682/12, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares ns° 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.° 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real, bem como arts. 6°, 156, 158, 159, 196, 198 da CF/88, na Constituição Estadual e art. 43 da Lei Federal n° 8.080/90, Resolução n° 1277/2008 do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado da Bahia.

3.4 DA ANALISE TECNICA DOS SISTEMAS

Considerando a necessidade de verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referencia, o licitante declarado provisoriamente vencedor depois da etapa de lances verbais, detentor da proposta mais vantajosa, terá o seu sistema avaliado pelo pregoeiro. A análise será de forma objetiva e clara, de acordo com o cumprimento dos dispositivos citados abaixo (Lote 1, 2, 3). Somente passará para a fase de habilitação o licitante que atender a todas as funcionalidades, caso não ocorra, será convocado o segundo colocado na fase de lances, e assim, sucessivamente.

3.5 RECONHECIMENTO

- 3.5.1 Comprovar através de Lei o Titulo de Utilidade Publica Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;
- 3.5.2 Comprovar através de Lei o Titulo de Utilidade Publica Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicilio;
- 3.5.3 Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

3.6 EXIGENCIAS OPÉRACIONAIS

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1°, MP n° 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- b) O sistema da homepage possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:
- 1. Lei de Acesso à Informação 12.527/11. Art. 8°. § 1° Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III registros das despesas; IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; VI respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
- 2. Lei de Acesso à Informação 12.527/11. Art. 8°. § 3° Os sítios de que trata o § 2° deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; VIII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9° da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
- 3. Lei n.º 8.666/93, art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais dos Fornecedores para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.
- 4. LC n.º 131/09.
- 5. Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.
- 6. Sistema deve possibilitar a veiculação das publicações realizadas nos jornais de grande circulação do Estado da Bahia e nos Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, vinculados à edição do diário próprio municipal.
- 7. Lei n.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99 Contas Publicas.
- 8. Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- 9. A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em datacenter da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/01.
- 10. Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.

4 - DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a vigência da Ata do Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- d) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar a suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado:
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente Pregão Presencial;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto registrado nesta ata do Pregão Presencial, como única e exclusiva empregadora;
- j) Preservar e manter o MUNICIPIO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- k) Apresentar durante a execução do objeto desta Ata do Pregão Presencial, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- I) Não utilizar-se desta Ata do Pregão Presencial como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.
- 6.2 A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.
- 6.3 O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.
- 6.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10° (décimo) dia do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3° do art. 5° da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

Jorge Paulo Mendes Rocha Secretário de Planejamento e Administração

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) Pregão nº 002/2023

Proposta que faz	a er	npresa					ir	scrita no	CNPJ	J (MF)	nc
	е	inscrição	estadual	n°				estabele	ecida	no	(a)
			, par	a a pr	estação	dos serviços	abaixo	relaciona	ados,	confor	me
estabelecido no Pregão nº 002	2/20	023.									

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, CONFORME ANEXO III.

Lote 1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP Nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Publicações com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CMxCOL	160	R\$	R\$
3	Publicações com Divulgação em Diário da União - DOU.	CMxCOL	160	R\$	R\$
VALOR GLOBAL LOTE 1:					

Lote 2 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	Mensal	12	R\$	
VALOR GLOBAL LOTE 2:					

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Prazo de início dos serviços:

Prazo de entrega das publicações:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N° 9.854/99)

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data	
Assinatura e carimbo (representante legal)	_

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

COMPLETO) microempresa/em		declara, sob as penas da nos termos da Lei Com	, (ENDEREÇO Lei, que está enquadrada como plementar n.º 123/06, ciente da
(Local)	, de	de 2017.	
	Empresa e assinatura	a do responsável legal	

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2023	
PL	ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JBLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O UNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA , CONFORME PREGÃO Nº 002/2023.
O MUNICÍPIO DE UIBAI, pessoa jurídica de direito púr 14.140.701/0001-30, neste ato representado por Ubir CPF (MF) n° xxx e RG n° xxxx SSP BA, doravante de empresa, pessoa jurídica de direito privado, c, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°, residente e dor diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a c 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal 123/06 e do resultado do Pregão Presencial n.º O homologado em/, têm entre si justo e acord	aci Rocha Levi, brasileiro, casado, portador do nominado CONTRATANTE, e de outro lado a om sede na,,, na cidade de, neste ato representado por, inscrito no miciliado na cidade de, de ora em ontratação, considerando o disposto na lei n.º l n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar xx/2023, com abertura em/_/2023,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO	
1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços Portal Institucional do Município para atender a Lei o Municipal e Locação de Software GED para realizar a documentos da Prefeitura em servidor Amazon na Intercadastrados no sistema GED WEB para facilitar a buscar indexado no software, para posterior envio dos documente Federal 12.682/2012.	da Transparência Publica Municipal, Ouvidoria ligitalização e indexação e guarda de todos os net com consulta através de usuário e senhas e guarda de qualquer documento digitalizado e
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE
2.1 – As publicações objeto deste contrato serão solici segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h para saíre Diário da União, Diário do Estado e Jornal de Grande Circu horas para saírem na edição do dia seguinte se houver e Licitações, imediatamente no dia da solicitação, com 48 (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura do co	m em Diário Oficial Próprio, e as Publicações em ulação do Estado devem ser enviadas ates as 15 expediente nos seguintes órgãos, pelo Setor de prazo de início dos serviços de no máximo
2.2 - O prazo da prestação dos serviços será de doz contrato, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e altr	rescindido se assim for da vontade das partes,
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGA	AMENTO
3.1 – O valor global de R\$ (). CIPIO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
				(R\$)	(R\$)

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



1	Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP Nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Publicações com Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CMxCOL	160	R\$	R\$
3	Publicações com Divulgação em Diário da União - DOU.	CMxCOL	160	R\$	R\$
VALOR	GLOBAL LOTE 1:				R\$

Lote 2 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	Mensal	12	R\$	
VALOR GLOBAL LOTE 2:					R\$

- 3.2 A contratante pagará a contratada os valores de acordo a tabela abaixo:
- **3.3** O pagamento da licença será efetuado mensalmente, **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento do treinamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **3.3** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **3.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Saúde, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **3.5** O pagamento somente será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).
- **3.6** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- I Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3°;
- II Certidão de Regularidade com o FGTS.
- **III-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Projeto Atividade: 2004- Manutenção das Atividades da Sec. Administração Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 7.1 Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56,§ 1° e § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços.
- 7.2 A garantia acima corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **7.3** A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

- **8.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **8.2** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **8.3** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sancões lá previstas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços de acordo com sua proposta e anexo III do edital;
- **9.2** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.
- 9.3 Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 9.4 Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.
- **9.5** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura;
- **9.6** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.
- **9.7** Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- **9.8** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.
- **9.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.
- **9.10** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **9.12** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- **9.13** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **9.14** Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **9.15** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- **9.16** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **9.17 -** Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 0xx/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- 10.2 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.
- **10.3** Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.
- **10.4** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.
- **10.5** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- **10.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A **contratada** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- **12.2** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.
- **12.3** O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
 - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização:
 - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- **12.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



- **13.1**. Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;
- **III** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- **III** encaminhar à Secretaria de Finanças, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 14.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2 A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.
- **15.3** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
 E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: pmub@holística.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ -BAHIA CNPJ: 14.140.701/0001-30 Aviso de Licitação

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a Licitação; Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003/2023, OBJETO: Contratação centralizada de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas Informatizados que compõem o SIAFIC- Sistema Único Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, para atender os poderes executivos e legislativo do Município de Uibaí/BA, para o ano de 2023. ABERTURA; 30/01/2023, as 14:00H. LOCAL: Prefeitura Municipal. Av. Pedro Joaquim Machado, S/N. Setor de Licitações. Informações Poderão Ser Obtidas Gratuitamente, Telefone: (74) 36491201. E-Mail: licitacao@uibai.ba.gov.br . Jarbas Da Silva Soares – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br